

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo 6.667/2023**, que concerne ao **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 071/2022/SEMED**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ Sob Nº **06.078.493/0001-69** e a empresa **ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ Nº **07.553.026/0001-06** que tem como objeto a contratação por meio de dispensa de licitação da pessoa jurídica, sem finalidade lucrativas, para acolhimento de mulheres egressas do sistema penal, do sistema socioeducativo e em vulnerabilidade para capacitação profissional e experimentação profissional na produção e confecção de rouparia, de acordo com as especificações do Termo de referência, **com vigência de 29/08/2022 a 29/08/2023**. O referido apostilamento tem como objeto a **Readequação de Dotação Orçamentária, no que tange a Fonte de Recursos e natureza da despesa (DEA)**, e **passa a vigorar conforme instrumento juntado nos autos**. O presente Termo de Apostilamento está devidamente assinado pela Sra. Leila Carvalho Freire, Secretária Municipal de Educação, **em 04 de maio de 2023**. No mesmo encontra-se justificativa e autorizo assinados pela Sra. Leila Carvalho Freire, Secretária Municipal de Educação.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; **porém recomendamos que para os pagamentos seja anexado publicação do extrato de termo de apostilamento** e atenção ao prazo para a publicação no mural do TCM, **conforme as exigências do Art. 2º da Resolução Administrativa nº 043/2017/TCM-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PA, de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios - Pará, Art. 6º (...), II – na fase de resultado, até 30 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumentos congêneres.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo de Apostilamento supramencionado se encontra revestido de todas as formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 23 de maio de 2023.

Suane dos Santos Penha
CGM -PMA